



CHAMADA
PRODUÇÃO DE CASOS
DIDÁTICOS

outubro
2010

SUMÁRIO

1 Apresentação.....	3
2 Objeto	4
3 Produtos previstos	5
4 Cronograma de execução.....	6
5 Recursos financeiros.....	6
5.1 Cronograma de desembolso	7
6 Requisitos para participação e procedimentos.....	7
6.1 Pedidos de esclarecimento	8
7 Julgamento das propostas	8
8 Alterações do edital	8
9 Disposições finais	9
Anexo 1 – termos de referência	10
Anexo 2 – descrição das linhas de pesquisa da direito gv	13
Anexo 3 – modelos de formulários de inscrição	19

Com o objetivo de ampliar a utilização de casos no ensino jurídico, a Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas abre processo seletivo para financiamento de projetos de casos didáticos para a Casoteca da DIREITO GV. As inscrições são abertas a participantes nacionais e estrangeiros.

1 APRESENTAÇÃO

A DIREITO GV busca, desde sua criação, colaborar para a transformação do ensino jurídico brasileiro, que tradicionalmente privilegia aulas expositivas e seminários e carece de métodos participativos de ensino. Tais métodos têm a vantagem de aumentar as possibilidades de os estudantes aproximarem-se do direito com postura mais ativa e reflexiva, tornando-se protagonistas do processo de ensino-aprendizagem.

Entre os métodos participativos, destacam-se o método do caso, o aprendizado baseado em problemas (*PBL*), o método socrático e o *role-play* (simulação). Por se tratar de prática pouco difundida nas instituições de ensino do país, a Escola investe na elaboração de materiais didáticos alternativos aos já disponíveis no mercado e dá especial atenção à produção de casos.

Em 2005, a DIREITO GV firmou uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para viabilizar a constituição de uma Casoteca, isto é, de um acervo digital de casos didáticos. Em 2007, um novo financiamento permitiu a produção de outra leva de casos, ampliando o acervo inicial. Esses casos, que são narrativas de situações reais, relatos e reconstruções de jurisprudência, permitem o desenvolvimento de estudos empíricos, bem como de aulas participativas, contando com dados verídicos sobre problemas que envolvem o direito. Todas essas produções são bens públicos e estão disponíveis para livre consulta e *download* no sítio de internet do projeto: www.fgv.br/direitogv/casoteca/.

Os casos a serem elaborados por meio desta chamada ficarão disponíveis ao público no sítio da Casoteca ou em cadernos especiais da Escola sobre relatos de experiências didáticas e casos, ou ainda

em qualquer outro meio de divulgação escolhido pela DIREITO GV, preservados os direitos morais dos autores. Os direitos patrimoniais de autor serão cedidos à DIREITO GV, que garantirá o acesso gratuito à versão eletrônica dos casos.

2 OBJETO

Selecionar pesquisadores para a realização de pesquisas e de desenvolvimento de casos didáticos, que consistam de *narração de situação-problema real* (conforme anexo 1) e que tenham como objeto problemas complexos relevantes para o direito brasileiro contemporâneo, relacionados a uma das seguintes linhas de pesquisa, explicadas em detalhe no anexo 2:

- *Direito dos Negócios e Desenvolvimento Econômico e Social; e*
- *Instituições do Estado Democrático de Direito e Desenvolvimento Político e Social.*

A atividade dos pesquisadores consistirá em (i) realizar pesquisas em sua área de afinidade e assim desenvolver, como produto final, um caso didático; (ii) participar dos eventuais encontros acadêmicos relativos a este projeto organizados pela DIREITO GV.

Os candidatos serão selecionados com base em sua proposta de caso.

3 PRODUTOS PREVISTOS

Esperam-se obter casos didáticos com a seguinte estrutura:

- *Relato*: é a descrição do caso propriamente dito. Envolve a apresentação dos atores envolvidos, a descrição dos contextos sociais, políticos, econômicos em que o caso se desenvolve, bem como a explicitação da situação-problema com todas as variáveis que importam a ela. A Casoteca da DIREITO GV trabalha apenas com narrativas de casos reais.
- *Anexos*: conjuntos de informações que sejam relevantes para que a situação-problema seja trabalhada em sala de aula. Pode incluir, entre outros documentos, reais ou fictícios, os seguintes:
 - Legislação nacional e internacional pertinente à situação;
 - Contratos e documentos societários referentes aos protagonistas do caso;
 - Documentos opinativos, como pareceres de advogados ou consultores a respeito de temas relevantes para a situação descrita no caso.
- *Nota de ensino*: documento propositivo com indicação de possíveis usos do material em sala de aula, visando a facilitar sua difusão como método de ensino.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma geral de execução desta seleção é a seguir apresentado:

Data ¹	Evento
15/12/10	Prazo para entrega dos formulários e documentos de inscrição
16/12/10 a 20/01/11	Avaliação das propostas, contratação dos autores selecionados e divulgação das equipes e casos selecionados.
10/02/11	Pagamento da primeira parcela. Início do transcurso de prazo para entrega do caso
01/04/11	Prazo para apresentação do primeiro relatório de atividades
10/05/11	Avaliação do primeiro relatório e pagamento da segunda parcela
01/06/11	Prazo para apresentação do segundo relatório de atividades dos casos
11/07/11	Avaliação do segundo relatório e pagamento da terceira parcela
31/07/11	Prazo para entrega da versão final dos casos.
12/09/11	Avaliação do caso entregue e pagamento da quarta e última parcela

5 RECURSOS FINANCEIROS

Os candidatos selecionados para a elaboração dos casos receberão montante bruto equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),² em quatro parcelas, para a cobertura das despesas relativas ao desenvolvimento do caso proposto. Deste valor, serão deduzidos os tributos pertinentes à modalidade de contratação.

¹ Datas estimativas e sujeitas a alterações conforme necessidades dos procedimentos administrativos da FGV.

² No caso de pagamento de equipe estrangeira, o valor de cada parcela será determinado pela conversão do valor devido em Reais para a moeda estrangeira de pagamento, de acordo com o câmbio do dia da operação. Serão deduzidos do valor os custos e tributos incidentes sobre remessa de valores ao exterior.

5.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor (R\$)	Etapa	Data ³
1ª parcela	3.000,00	Momento da assinatura do contrato	10/02/2011
2ª parcela	4.000,00	Aprovação do 1º relatório	10/05/2011
3ª parcela	4.000,00	Aprovação do 2º relatório	11/07/2011
4ª Parcela	4.000,00	Aprovação do caso	12/09/2011

6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

O concurso é aberto a bacharéis, pós-graduandos e pós-graduados. Assim, não há requisito de titulação mínima para a apresentação de proposta de caso, exceto o bacharelado em direito ou áreas afins.

Podem participar do concurso candidatos isoladamente ou em grupos. Na hipótese de inscrição de um grupo, um de seus membros deve ser indicado como coordenador. O coordenador responsabiliza-se por responder em nome do grupo sobre questões relativas à execução das atividades previstas. O pagamento integral será feito ao coordenador do projeto.

Estão impedidos de participar deste concurso os membros da carreira docente da Fundação Getúlio Vargas.

Para participar do concurso, os candidatos devem enviar a **ficha de dados, acompanhada de cópias digitais, em formato PDF, dos documentos nela indicados**, juntamente com a **proposta de caso**, devidamente preenchidos para o e-mail csp.direitogv@fgv.br até **15/12/2010**. A ficha de dados e a

³ Datas estimativas e sujeitas a alterações conforme necessidades dos procedimentos administrativos da FGV.

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS

proposta de caso deverão ser eletronicamente preenchidas por meio do arquivo disponível na página eletrônica <http://www.fgv.br/direitogv/casoteca/novarodada/>.

Se algum desses documentos não for recebido pela DIREITO GV até o dia 15/12/2010, ou se for por ela recusado por qualquer motivo, o respectivo candidato será desclassificado do processo seletivo. Caso a documentação rejeitada seja de um coordenador de equipe, será desclassificada toda a equipe.

6.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Informações ou esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail csp.direitogv@fgv.br. Os esclarecimentos considerados relevantes para todos os interessados serão publicados na página eletrônica <http://www.fgv.br/direitogv/casoteca/novarodada/>.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será feito por um Comitê de Seleção composto por membros da DIREITO GV e levará em conta a proposta de caso apresentada, a qual deve conter os seguintes elementos acerca do caso: (i) descrição; (ii) justificativa; e (iii) plano de trabalho.

8 ALTERAÇÕES DO EDITAL

A qualquer tempo, antes da data final estabelecida para a entrega dos formulários de inscrição, a DIREITO GV poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível interessado, alterar os termos desta chamada ou de qualquer de seus anexos por meio da emissão de adendos. Nos casos em que tal alteração signifique maior necessidade de

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS



tempo para elaboração das propostas, a DIREITO GV poderá prorrogar o prazo de entrega do formulário de inscrição.

Na hipótese aludida, as alterações no edital serão informadas por meio do site <http://www.fgv.br/direitogv/casoteca/novarodada/>.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A DIREITO GV reserva-se o direito de não selecionar nenhum dos candidatos, caso considere que as propostas não atendam suas expectativas.

O resultado da chamada será publicado no site <http://www.fgv.br/direitogv/casoteca/novarodada/>.

ANEXO 1 – TERMOS DE REFERÊNCIA

1) AS NOÇÕES DE CASO

Considera-se caso didático, para os fins deste processo seletivo, a *narração de uma situação problema real*, cujos elementos sejam juridicamente relevantes para a exploração didática de temas afetos às linhas de pesquisa indicadas no Item 2 da Convocatória, e detalhadas em seu Anexo 2.

Nesta acepção, o caso consiste numa narração de uma situação-problema real que demanda decisão. Nesta situação-problema articulam-se atores diversos, que poderão ter diferentes pontos de vistas sobre o marco jurídico a ela pertinente, admitindo-se, portanto, diversas respostas jurídicas *prima facie* válidas para o problema posto. A intenção deste tipo de caso didático é trazer os mais diversos matizes componentes de uma dada realidade. Para isso, são reportadas todas as nuances verdadeiras encontradas diante de uma situação real, sem os recortes parciais geralmente induzidos pelas fronteiras entre as várias ciências. Para produzir um caso de tipo *narração de uma situação problema real*, é necessário realizar pesquisa empírica, especialmente na modalidade de entrevista e de coleta e análise de documentos. O elemento realista é indispensável para esta acepção de caso. Por essa razão, não pode ser fruto da imaginação criativa de seu autor, mas resultado de um cuidadoso processo de investigação.

O produto a ser apresentado assemelha-se a uma reportagem descritiva de uma situação verídica. Nessa descrição, todos os atores sociais envolvidos devem ser ouvidos e as suas opiniões integram o relato construído pelo pesquisador. Por último, vale salientar que as situações narradas não devem comportar desfechos triviais, de modo a comportar um vasto número de soluções possíveis, a fim de estimular a criatividade decisória dos alunos. Os casos que compõem o acervo inaugural da Casoteca DIREITO GV são exemplos deste tipo de caso.

Exemplos de casos poderão ser consultados em www.fgv.br/direitogv/casoteca. Para descarregar um modelo completo, com narrativa, nota de ensino e anexos, acesse a página eletrônica <http://www.fgv.br/direitogv/casoteca/novarodada/>.

2) O CASO DIDÁTICO E O MÉTODO DO CASO

O caso didático é o instrumento que viabiliza o método do caso.

O professor interessado em incluir o método do caso em seu repertório pedagógico precisa, em primeiro lugar, conhecer e dominar a técnica de produção do caso didático, cujo texto possui características específicas. Além disso, precisa dominar a técnica de ensino por meio da qual aplicará o caso didático numa sala de aula. O caso didático não é uma ilustração de decisões exemplares ou de idéias a serem apreendidas, nem um exercício de interpretação de conceitos, proposições ou definições. Tampouco é fruto da inventividade de um autor que cria um caso fictício. No sentido aqui adotado, o caso didático traz uma situação conflituosa real que, por sua natureza, não é auto-explicativa e nem comporta soluções prontas e imediatas. A narração do caso, dessa maneira, é puramente informativa e axiologicamente neutra e descreve o problema sob todas as perspectivas possíveis. A narração tenta potencializar, e não reduzir, a complexidade da situação-problema. A técnica de ensino é necessariamente participativa. O professor assume um papel de provocador e facilitador do debate entre os alunos. Tal debate, porém, não é aleatório, conforme os rumos espontâneos que tenda a percorrer num determinado grupo de alunos. Cabe ao professor instigá-los a enxergar os constrangimentos que a realidade impõe sobre uma decisão e focar o debate de sala nas habilidades críticas centrais desenvolvidas pelo método do caso, como a de análise, problematização, argumentação e decisão.

3) GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS, PRAZOS E PRODUTOS

Como relatado nesta chamada, o pesquisador (ou pesquisadores) selecionado(s) receberá(ão) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para desenvolver o caso apresentado em sua proposta. Na ocasião da assinatura do contrato, o pesquisador receberá, a título de adiantamento, a primeira parcela de seu pagamento. As parcelas subsequentes serão liberadas contra a entrega dos dois relatórios parciais de andamento – de acordo com o cronograma de desembolso apresentado nesta chamada. Quando da entrega do caso final, se aprovado, o pesquisador receberá a última parcela de seu pagamento. A gestão dos recursos financeiros deve seguir os padrões de boa-fé, moralidade e probidade e vincular-se exclusivamente com o desenvolvimento do caso proposto. Quando se tratar de caso elaborado por mais de um pesquisador, a remuneração prevista será paga diretamente ao pesquisador indicado como coordenador do projeto.

Não são itens financiáveis:

- Ornamentação e bebidas;
- Jantares de confraternização, coquetéis, *coffee breaks* e similares;
- Programas sociais ou turísticos;
- Cachês para shows culturais e manifestações artísticas;
- Despesas peculiares ao vínculo empregatício do pesquisador em instituição com a qual eventualmente tenha vínculo;
- Obras civis;
- Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- Equipamentos de qualquer natureza que configure material permanente, com exceção de material bibliográfico.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA DA DIREITO GV

1) DIREITO DOS NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Uma das perspectivas possíveis para se tentar compreender o papel das instituições como o conjunto de regras que condicionam o comportamento de diversos atores e que podem favorecer ou criar obstáculos ao desenvolvimento econômico, político e social de um país é a análise jurídica do ambiente de negócios. Aqui, quer-se entender melhor o funcionamento das instituições jurídicas no contexto dos interesses relacionados com o desenvolvimento da atividade empresarial.

Como se sabe, a transferência e a circulação de riquezas são operacionalizadas por diversos mecanismos e formas. Os agentes econômicos fazem opções quanto ao modo de promover a transferência de seus ativos (no mercado dos fatores de produção ou no mercado de bens ou serviços) e de receber as correspondentes contraprestações. Tais opções, por sua vez, são influenciadas por, ao mesmo tempo em que afetam, o conjunto de incentivos, determinantes e condicionantes jurídicos, econômicos e sociais existentes no mercado. Por isso, essas instituições importam para o ambiente de negócios e o modo pelo qual este ambiente é regulado pelo Direito importa para a promoção do desenvolvimento.

Ressalvados os mercados informais, as empresas vêm ocupando posição cada vez mais destacada nas relações jurídicas por meio das quais ocorrem a transferência e circulação de riquezas. Atualmente, não somente atividades, transações e operações típicas de comércio e indústria são desenvolvidas por empresas, mas também aquelas de prestação de serviços. Além disso, o desenvolvimento da atividade empresarial afeta hoje os mais variados interesses, em diferentes esferas, desde os direitos individuais e coletivos dos trabalhadores da própria companhia, até os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos da sociedade em geral (relação de consumo, proteção do meio ambiente), passando pelos interesses dos investidores no mercado de ações, até os interesses do próprio Estado, como agente regulador do mercado e como agente arrecadador dos tributos provenientes da atividade empresarial. A compreensão integrada de todas essas esferas de interesses e

direitos relacionados com o desenvolvimento da atividade empresarial é indispensável para se entender o modo pelo qual o funcionamento das instituições jurídicas no ambiente de negócios pode influenciar positivamente ou negativamente o desenvolvimento de um país, sobretudo quando este termo é empregado dentro de uma perspectiva integral.

Em paralelo, assiste-se também a um crescente fenômeno de auto-regulação das empresas (códigos internos de governança corporativa, códigos de ética, utilização de meios privados de composição de conflitos, etc.) ao lado de um crescente fenômeno de regulação não-estatal das empresas por parte de organizações nacionais e internacionais (BOVESPA, OCED, UNIDROIT) que tornam necessária uma análise mais abrangente das relações entre as empresas e o Estado, incluindo a possibilidade de integração entre essas duas esferas (a exemplo do que ocorre, ainda que de formas distintas, nas Parcerias Público-Privadas, nos Tratados Bilaterais de Investimento e na Organização Mundial do Comércio) para que se possa compreender integralmente a dinâmica que existe entre o funcionamento das instituições jurídicas no ambiente de negócios e o desenvolvimento do país.

Para tentar dar conta de toda essa complexidade temática, é preciso investir tanto (1) em projetos de pesquisa que discutam a fundo o direito empresarial e o direito societário em sentido estrito como também (2) em projetos de pesquisa que levem em consideração determinadas discussões de Direito Penal, Tributário, Administrativo, Econômico e Internacional que estejam diretamente relacionadas com o desenvolvimento da atividade empresarial. No primeiro caso, incluem-se como objetos de investigação os problemas jurídicos relacionados com (i) a empresa em suas diferentes formas de organização (associativas ou contratuais), (ii) as relações contratuais e não contratuais *internas* à empresa (i.e. sócios, administradores e empregados) e as *externas* que a empresa estabeleça com diversos atores, seja no relacionamento entre a empresa e demais contratantes (i.e. credores em geral e consumidores), seja no relacionamento com a sociedade civil ou o Estado, e (iii) o conjunto de fatores considerados pelos atores no processo de tomada de decisão empresarial, de acordo com as regras ditadas pelos agentes reguladores estatais e não-estatais.

No segundo caso, incluem-se como objetos de investigação a regulação penal, tributária e administrativa da atividade empresarial, a influência da regulação da propriedade intelectual na organização das empresas, as empresas estatais atuando em mercados regulados, a inserção das

empresas nacionais no mercado internacional e nos órgãos internacionais de resolução de conflitos, tanto no âmbito intergovernamental, quanto no âmbito privado, dentre outras. Daí a importância de um enfoque intradisciplinar e interdisciplinar que transcenda a distinção entre o público e o privado e o direito empresarial em sentido estrito para contemplar uma perspectiva integrada da relação entre o funcionamento das instituições jurídicas, o ambiente de negócios e o desenvolvimento do país.

Com base nesses temas, percebe-se que os projetos de pesquisa desenvolvidos nesta linha são voltados para as consequências jurídico-econômicas e os correspondentes impactos sociais da organização institucional do mercado e da atividade empresarial, do que decorre a importância da análise de jurisprudência, do estudo de casos, da coleta de dados e das demais pesquisas empíricas, mas sem prejuízo das abordagens teóricas e históricas que se façam necessárias. Pressupõe-se também que as pesquisas considerem a heterogeneidade de fontes normativas que conforma as relações jurídicas firmadas no ambiente de negócios, investigando-se assim tanto as normas jurídicas estatais quanto as normas advindas de fontes não-estatais de produção e aplicação (i.e. auto-regulação e normas sociais).

2) INSTITUIÇÕES DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DESENVOLVIMENTO POLÍTICO E SOCIAL

O objetivo central dessa linha de pesquisa é compreender de que forma as instituições do Estado de Direito afetam o desenvolvimento de um país, especialmente em sua dimensão política e social, sem desconsiderar o fato de que, em muitos setores da sociedade, o aspecto econômico continua constituindo a base das agendas de reforma institucional, influenciando assim as próprias reformas políticas e sociais.

A idéia de Estado de Direito vem sendo entendida nas últimas décadas, por muitos autores, como um elemento essencial do desenvolvimento. A importância de um regime de governo que se organize por intermédio de regras claras, prospectivas, públicas e que sejam implementadas de forma imparcial por agências independentes parece ser um consenso através dos diversos campos

ideológicos. A idéia de Estado de Direito tem sido, assim, diretamente associada a um conjunto de limites e condições jurídicas que legitimam o exercício da autoridade e, mais do que isto, a um conjunto de instituições que, pela sua peculiar disposição, são capazes de promover a emancipação social. Compreender a estrutura e o funcionamento dessas instituições, em especial daquelas com responsabilidade pela produção, implementação e adjudicação dos direitos, é o objetivo desta linha de pesquisa.

Para que se possa compreender a relação das instituições do Estado de Direito com o Desenvolvimento de uma maneira dinâmica, no entanto, é indispensável que se dê atenção às prerrogativas, capacidades e poderes daqueles que interagem o âmbito institucional. Nesse contexto, a pesquisa no campo dos direitos e das políticas torna-se essencial. Dentre todos os cientistas sociais, o jurista possui a formação específica para analisar no detalhe a interação entre essas três esferas de regulação do comportamento social (instituições, direitos e políticas públicas), bem como a sua relação com o ideal de desenvolvimento. Ter um direito significa ter um poder, liberdade, imunidade ou possibilidade de reivindicação, que geram obrigações correlatas em terceiros, conferindo ao sistema jurídico a sua dinamicidade. É o exercício desses direitos que mobilizam as instituições do Estado de Direito. Ao determinar de que forma se distribuem prerrogativas e obrigações que organizam as expectativas de ação numa sociedade, a gramática dos direitos passou a ocupar uma enorme importância nos discursos político, econômico e mesmo moral da modernidade, já que, ao estabilizar expectativas, favorece o agir racional e assegura as esferas de liberdade de ação aos indivíduos. Isso explica a razão pela qual os direitos se transformaram numa peça essencial de organização da democracia, do Estado de Direito e da própria economia.

Com a democratização do Estado, em fins do século XIX e início de século XX, a gramática dos direitos passou a ser também empregada para atender outros tipos de demandas advindas da sociedade, não se limitando a assegurar apenas a liberdade ou propriedade (chamados direitos negativos). Os direitos passaram a tutelar também outros valores, como a igualdade, a dignidade, a cidadania, e os interesses das mais variadas ordens no campo social. É na esfera dos direitos, portanto, que podemos expandir a nossa compreensão sobre as mais variadas formas jurídicas de distribuição de poderes entre indivíduos e outros agentes (empresas, partidos políticos, corporações). Também é a

partir do exercício destes poderes e capacidades (reconhecidos como direitos subjetivos) que podemos compreender de que maneira os agentes interagem com as instituições do Estado de Direito.

Neste sentido a compreensão da gramática dos direitos e de sua conjugação é indispensável para acompanhar o processo de desenvolvimento integrado das sociedades. A compreensão da gramática dos direitos, no entanto, não pode constituir a única ferramenta à disposição do jurista para buscar compreender a dinâmica de funcionamento do Estado de Direito e sua interação com os demais domínios do desenvolvimento. Com a superação do Estado liberal que se propunha, primariamente, a ser um guardião das esferas de liberdade, asseguradas por direitos negativos, e o surgimento de um Estado democrático, responsivo às demandas sociais, passa-se a intervir, regular, fiscalizar, direcionar ou coordenar os campos econômico, político, social, cultural etc. Os governos, suas leis e constituições, passam, assim, a estabelecer metas, que buscam alcançar por intermédio de programas de ação governamental. Neste sentido, as políticas públicas surgem como instrumentos para coordenar meios disponíveis, públicos ou privados, para alcance desses objetivos política e juridicamente determinados como relevantes.

O caráter finalístico das políticas públicas e sua necessidade de coordenar a disponibilidade de meios coloca-as como instrumentos indispensáveis para a promoção do desenvolvimento nos seus mais diversos âmbitos. As políticas públicas, no entanto, devem ser compatibilizadas com os limites estabelecidos pelo Estado de Direito, pela sua gramática de direitos. Essa necessidade decorre de dois motivos fundamentais. Primeiro, o fato de que os direitos são muitas vezes as razões determinantes para a elaboração das políticas públicas (veja o caso do direito de acesso à Justiça ou o caso da segurança pública). Por outro lado, no Estado de Direito, a realização de certos fins, ainda que legítimos, não pode ocorrer com o desprezo de outros direitos, daí estes servirem como limitação à realização de políticas públicas.

Assim definida a integração entre duas possíveis perspectivas – os direitos e as políticas públicas – por meio das quais se pode buscar compreender a relação existente entre as instituições do Estado de Direito e o Desenvolvimento, notadamente no contexto da realidade brasileira, pode-se então compreender a complexidade temática que servirá de pano de fundo para os diversos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos nesta linha. Os temas dizem respeito, em primeiro lugar, à

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS



compreensão do modelo de Estado vigente no Brasil, sua formação e o impacto dos desenhos institucionais da regulação estatal sobre o desenvolvimento político e social do país – notadamente após a abertura da economia e a consolidação do Estado do Estado regulador. As normas e instituições que regulam o sistema jurídico internacional e o seu impacto sobre os projetos nacionais de desenvolvimento também dizem respeito à análise da integração entre as instituições do Estado de Direito e as políticas públicas. Da mesma forma, as normas e instituições jurídicas de modo geral, tanto no campo público, quanto no campo privado, que devem ser consideradas para a elaboração de políticas públicas formam igualmente um objeto de estudo inserido no contexto do desenvolvimento político e social do país. Por fim, a garantia constitucional do acesso à Justiça, a organização, o funcionamento e a gestão do Poder Judiciário em geral e das cortes constitucionais em específico e o papel desempenhado por essas instituições judiciais na concretização dos direitos fundamentais e na implementação de políticas públicas constituem temas diretamente relacionados com o propósito de compreender a integração entre instituições, direitos e políticas públicas no contexto do desenvolvimento do país.

ANEXO 3 – MODELOS DE FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

FICHA DE DADOS
NOME DO CANDIDATO:
CAMPO APENAS PARA PROPOSTAS DE CASO EM GRUPO
ESTE CANDIDATO SERÁ O COORDENADOR DE UMA PROPOSTA EM GRUPO? <input type="checkbox"/> SIM. ESTE CANDIDATO É O COORDENADOR DE UMA PROPOSTA EM GRUPO. <input type="checkbox"/> NÃO. ESTE CANDIDATO É COAUTOR DE UMA PROPOSTA DE CASO EM GRUPO, MAS NÃO É O COORDENADOR DO GRUPO.
NOMES DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAILS:

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS

ESTADO CIVIL:
TITULAÇÃO ACADÊMICA:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS MAIS RELEVANTES:
LINK PARA O CURRÍCULO DA PLATAFORMA LATTES:
DADOS BANCÁRIOS: (EM CASO DE PROPOSTA EM GRUPO, APENAS O COORDENADOR DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS):
BANCO: AGÊNCIA: CIDADE: ESTADO:
CONTA CORRENTE: CPF:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS / PIS / NIT):
ESTRANGEIROS

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS

ENDEREÇO DO BANCO

SWIFT CODE

PROPOSTA DE CASO

NOME DO CASO, COM TÍTULO E, SE HOUVER, SUBTÍTULO:

LINHA DE PESQUISA A QUE SE REFERE O CASO PROPOSTO:

- DIREITO DOS NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- INSTITUIÇÕES DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DESENVOLVIMENTO POLÍTICO E SOCIAL

SITUAÇÃO-PROBLEMA REAL RETRATADA NO CASO (MÁXIMO 20 LINHAS):

JUSTIFICATIVA, ENFATIZANDO A RELEVÂNCIA DA SITUAÇÃO-PROBLEMA PARA O ENSINO DO DIREITO, ACRESCENTADA DE INDICAÇÕES DE POSSÍVEIS UTILIZAÇÕES DIDÁTICAS DO CASO PROPOSTO (ÁREAS,

DISCIPLINAS, INSTITUTOS, CONCEITOS ETC.) (MÁXIMO 20 LINHAS):

CHAMADA PARA PRODUÇÃO DE CASOS DIDÁTICOS

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA, INDICANDO, COM MAIOR ESPECIFICIDADE POSSÍVEL, AS TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS E AS DATAS E/OU PRAZOS RESPECTIVOS:

Enviar cópia digital, em formato PDF, dos seguintes documentos juntamente com a(s) ficha(s) de inscrição e a proposta de caso:

Cópia simples do RG;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples de documentos comprobatórios da titulação do candidato, referentes a cursos de graduação e pós-graduação, que poderão estar redigidos em português, inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão;

Cópia simples de comprovante de residência.

Importante:

- **O concurso é aberto a bacharéis, pós-graduandos e pós-graduados em direito e áreas afins;**
- **Em caso de proposta em grupo, cada membro do grupo deverá submeter uma ficha de inscrição;**
- **Deverá ser indicado apenas um coordenador para cada proposta em grupo.**